



Revisado
em 13.01.2013
[Handwritten signature]

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Autógrafo de Lei nº 005, de 20 de janeiro de 2017.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE
ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR AO VIGENTE
ORÇAMENTO e dá outras
providências.**

MARCONDES GOMES DE LIMA, Presidente da câmara municipal de Porteiras estado do Ceará, faça saber quem em sessão ordinária do dia 10 de fevereiro de 2017, o plenário aprovou o seguinte projeto de lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de até R\$ 40.697,93 (quarenta mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), destinado a Câmara Municipal de Porteiras para complementação do custeio das despesas do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2017, a o reforço para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Porteiras
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Porteiras
Funcional Programática: 01.031.0001.2.001.0000 -
Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.06 Vencimentos e Vantagens
Fixas - Pessoal Civil
Valor: R\$ 40.697,93

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, da Lei 4.320/64, oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 12.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

[Handwritten signature]




ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Funcional Programática: 08.482.0036.1.030.0000 -
Implantação e Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de
Interesse Social
Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Valor: R\$ 40.697,93

Art. 3º - Fica igualmente autorizado a alteração e inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 e no Plano Plurianual 2014-2017, a alteração da dotação orçamentária descrita nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Porteiras, estado do Ceará, aos (10) dez dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (2017).


Marcondes Gomes de Lima
Presidente